



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Ibiúna, 07 de Dezembro de 2009.

MENSAGEM Nº 100/09

**SENHOR PRESIDENTE:**

Encaminhamos à consideração dessa Egrégia Câmara o incluso projeto de lei que tem por objeto abrir um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.041.530,94 (Um milhão, quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), através do remanejamento de dotação orçamentária, utilizando-se para cobertura do crédito a ser aberto, além do remanejamento, também de superávit financeiro oriundo do FUNDEB, conforme demonstrativo que segue em anexo.

Solicitamos que o presente projeto seja deliberado ao prazo máximo previsto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**DD.Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 66/2009

Recebido em 07 de 12 de 2009

Prazo vence em de de

Recebido por 





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 03

106/2009

## PROJETO DE LEI Nº. 100 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.”

**COITI MURAMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.041.530,94 (Um Milhão e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos) conforme detalhamento abaixo especificado.

### 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

|           |                  |                               |       |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|----------|
| 4.4.90.52 | 04.122.0003.2003 | EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE | F. 07 | 1.400,00 |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|----------|

### 02.01.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

|           |                  |                                   |       |           |
|-----------|------------------|-----------------------------------|-------|-----------|
| 3.3.90.39 | 04.122.0004.2005 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | F. 15 | 16.000,00 |
|-----------|------------------|-----------------------------------|-------|-----------|

|           |                  |                               |       |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----------|
| 4.4.90.52 | 04.122.0004.2005 | EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE | F. 16 | 18.100,00 |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----------|

### 02.01.04 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

|           |                  |                     |       |           |
|-----------|------------------|---------------------|-------|-----------|
| 3.3.90.30 | 12.306.0006.2010 | MATERIAL DE CONSUMO | F. 39 | 72.000,00 |
|-----------|------------------|---------------------|-------|-----------|

|           |                  |                      |       |          |
|-----------|------------------|----------------------|-------|----------|
| 3.1.90.13 | 12.365.0006.2012 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F. 72 | 3.204,98 |
|-----------|------------------|----------------------|-------|----------|

### 02.01.05 SECRETARIA DE ESPORTE

|           |                  |                                   |        |          |
|-----------|------------------|-----------------------------------|--------|----------|
| 3.3.90.39 | 27.812.0008.2017 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | F. 100 | 4.400,00 |
|-----------|------------------|-----------------------------------|--------|----------|

### 02.01.06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

|           |                  |                                   |        |          |
|-----------|------------------|-----------------------------------|--------|----------|
| 3.3.90.36 | 15.451.0009.2018 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF | F. 109 | 1.470,00 |
|-----------|------------------|-----------------------------------|--------|----------|

|           |                  |                                   |        |          |
|-----------|------------------|-----------------------------------|--------|----------|
| 3.3.90.39 | 15.451.0009.2018 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | F. 110 | 4.343,21 |
|-----------|------------------|-----------------------------------|--------|----------|

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 12 DE 12 DE 2009.  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                 |                  |                                   |        |                     |
|-------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------|--------|---------------------|
| 4.4.90.51                                       | 15.451.0023.1023 | OBRAS E INSTALAÇÕES               | F. 116 | 104.000,00          |
| 3.3.90.36                                       | 15.452.0009.2021 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF | F. 131 | 1.400,00            |
| 4.4.90.51                                       | 26.782.0020.1020 | OBRAS E INSTALAÇÕES               | F. 145 | 30.951,45           |
| <b>02.01.07 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>   |                  |                                   |        |                     |
| 3.1.90.13                                       | 08.244.0010.2024 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | F. 147 | 411,77              |
| <b>02.01.12 FUNDO MUNIC MANUT ENSINO BÁSICO</b> |                  |                                   |        |                     |
| 3.1.90.11                                       | 12.361.0007.2029 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS     | F. 184 | 67.987,88           |
| 3.1.90.13                                       | 12.361.0007.2029 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | F. 185 | 8.278,86            |
| 3.1.90.11                                       | 12.361.0007.2030 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS     | F. 192 | 195.400,34          |
| 3.1.90.13                                       | 12.361.0007.2030 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | F. 193 | 21.824,72           |
| 3.1.90.11                                       | 12.365.0007.2029 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS     | F. 200 | 131.692,73          |
| 3.1.90.13                                       | 12.365.0007.2029 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | F. 201 | 50.568,64           |
| <b>02.01.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>        |                  |                                   |        |                     |
| 3.1.90.11                                       | 10.301.0015.2031 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS     | F. 204 | 302.337,19          |
| 4.4.90.52                                       | 10.301.0015.2031 | EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE     | F. 217 | 2.700,00            |
| <b>02.01.16 SECRETARIA DA HABITAÇÃO</b>         |                  |                                   |        |                     |
| 3.1.90.11                                       | 16.482.0049.2037 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS     | F. 235 | 2.139,99            |
| 3.1.90.13                                       | 16.482.0049.2037 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | F. 236 | 919,18              |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>                 |                  |                                   |        | <b>1.041.530,94</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a parcela de R\$ 478.700,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos Reais) utilizará o Superávit Financeiro verificado no exercício de 2.008 da fonte de recursos do FUNDEB, enquanto que o restante, no valor de R\$ 562.830,94 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos), será coberto pelas anulações parciais das seguintes dotações:

|                                             |                  |                               |       |           |
|---------------------------------------------|------------------|-------------------------------|-------|-----------|
| <b>02.01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>        |                  |                               |       |           |
| 3.1.90.11                                   | 04.122.0003.2003 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 01 | 6.750,00  |
| 3.1.90.13                                   | 04.122.0003.2003 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 02 | 9.373,17  |
| <b>02.01.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                  |                               |       |           |
| 3.1.90.11                                   | 04.122.0004.2005 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 09 | 30.695,70 |
| 3.1.90.13                                   | 04.122.0004.2005 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 10 | 44.734,67 |
| 3.1.90.11                                   | 28.846.9009.0005 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 22 | 16.113,51 |



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

8 fls 05

## 02.01.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

|           |                  |                               |       |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----------|
| 3.1.90.11 | 04.123.0005.2008 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 24 | 16.499,17 |
| 3.1.90.13 | 04.123.0005.2008 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 25 | 4.040,13  |
| 3.1.90.11 | 04.129.0005.2009 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 29 | 6.510,38  |
| 3.1.90.13 | 04.129.0005.2009 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 30 | 643,28    |

## 02.01.04 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

|           |                  |                               |       |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----------|
| 3.1.90.11 | 12.306.0006.2010 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 37 | 4.400,16  |
| 3.1.90.13 | 12.306.0006.2010 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 38 | 818,34    |
| 3.1.90.11 | 12.361.0006.2013 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 43 | 14.873,06 |
| 3.1.90.13 | 12.361.0006.2013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 44 | 729,09    |
| 3.1.90.11 | 12.365.0006.2012 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 71 | 2.066,76  |
| 3.1.90.11 | 12.367.0006.2014 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 80 | 14.273,73 |
| 3.1.90.13 | 12.367.0006.2014 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 81 | 3.662,48  |
| 3.1.90.11 | 23.695.0006.2016 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 89 | 8.508,84  |
| 3.1.90.13 | 23.695.0006.2016 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 90 | 1.298,06  |

## 02.01.05 SEC. DE ESPORTES

|           |                  |                               |       |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|----------|
| 3.1.90.11 | 27.812.0008.2017 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 95 | 8.825,21 |
| 3.1.90.13 | 27.812.0008.2017 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 96 | 1.753,07 |

## 02.01.06 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

|           |                  |                               |        |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|--------|-----------|
| 3.1.90.11 | 15.451.0009.2018 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 105 | 12.082,05 |
| 3.1.90.13 | 15.451.0009.2018 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 106 | 1.281,95  |
| 4.4.90.51 | 15.451.0023.1023 | OBRAS E INSTALAÇÕES           | F. 116 | 30.951,45 |
| 4.4.90.51 | 15.451.0023.1023 | OBRAS E INSTALAÇÕES           | F. 246 | 98.250,00 |

## 02.01.07 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

|           |                  |                               |        |       |
|-----------|------------------|-------------------------------|--------|-------|
| 3.1.90.11 | 08.244.0010.2024 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 146 | 21,46 |
|-----------|------------------|-------------------------------|--------|-------|

## 02.01.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA

|           |                  |                               |        |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|--------|----------|
| 3.1.90.11 | 20.601.0011.2025 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 155 | 3.404,54 |
| 3.1.90.13 | 20.601.0011.2025 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 156 | 578,72   |

## 02.01.09 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

|           |                  |                               |        |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|--------|-----------|
| 3.1.90.11 | 06.182.0012.2026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 164 | 11.276,57 |
| 3.1.90.13 | 06.182.0012.2026 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 165 | 1.858,38  |

## 02.01.10 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

|           |                  |                               |        |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|--------|----------|
| 3.1.90.11 | 18.541.0013.2027 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 172 | 5.232,72 |
| 3.1.90.13 | 18.541.0013.2027 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 173 | 307,22   |

## 02.01.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|           |                  |                      |        |            |
|-----------|------------------|----------------------|--------|------------|
| 3.1.90.13 | 10.301.0015.2031 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F. 206 | 193.790,33 |
|-----------|------------------|----------------------|--------|------------|

11



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Fls 06*

## 02.01.15 FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

|           |                  |                               |        |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|--------|----------|
| 3.1.90.11 | 08.243.0017.2033 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F. 231 | 4.261,30 |
| 3.1.90.13 | 08.243.0017.2033 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F. 232 | 2.965,44 |

**TOTAL DAS ANULAÇÕES**

**1.041.530,94**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS \_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

  
**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 106/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de dezembro de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 106/2009 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 07 de dezembro de 2009, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2009.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2009 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 106/2009, e após colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 106/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 87/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 554/2009, de 08 de dezembro de 2009.

Ibiúna, 10 de dezembro de 2009.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



*8 FLS 07*

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Secretaria de Finanças**

Mensagem sobre o remanejamento das dotações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

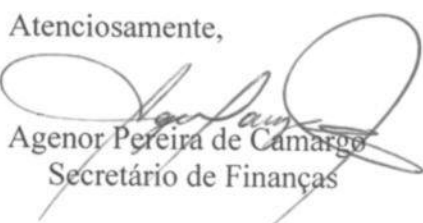
As suplementações são necessárias para pagamento de fornecedores e parte da Folha de Pagamento do mês de Dezembro/2009 e parte do pagamento do 13º Salário de 2009.

Uma das fontes de créditos utilizadas nesta suplementação, além das anulações de dotações existentes, é o superávit financeiro verificado no exercício de 2.008 no setor do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, pois o saldo financeiro vindo daquele ano, supera o montante de R\$ 478.700,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

|                                                |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| Saldo FUNDEB 2008:                             | = 682.108,58 |
| Restos a Pagar de 2008:                        | - 503.957,97 |
| Superávit Financeiro em 31/12/2008:            | = 178.150,61 |
| Anulação de Restos a Pagar não liquidados:     | + 300.745,92 |
| Superávit Financeiro verificado em 03/12/2009: | = 478.896,53 |

Como estes recursos (saldo financeiro) foram utilizados em 2.009, onerando o orçamento para o presente ano, deve ser feita esta compensação, não prejudicando o setor do FUNDEB, onde todo ele é mantido com sua própria fonte de financiamento.

Atenciosamente,

  
Agenor Pereira de Camargo  
Secretário de Finanças

Ao Ilustríssimo Senhor  
**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna





# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 106/2009**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 106/2009 que "Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se autorização de abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação no valor total de R\$ 1.041.530,94 (Um Milhão, Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos), para que o Município de Ibiúna possa atender as despesas com as dotações dos setores Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Promoção Social, Fundo Municipal Manutenção Valorização Ensino Básico – Fundeb, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Habitação, conforme aponta o artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a abertura do crédito suplementar correrão por conta de recursos provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente conforme discriminado no artigo 2º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar será necessário para atender as despesas que encontram-se com saldo insuficiente para honrar os compromissos dos diversos setores da administração até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**





COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer – Projeto de Lei nº. 106/2009 – fls 02

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
VICE PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO

JAMIL MARCICANO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO

ISMAEL MARTINS PEREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 87/2009**

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.041.530,94 (Um Milhão, Quarenta e um Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme detalhamento abaixo especificado.

**02.01.01 GABINETE DO PREFEITO**

|           |                  |                                    |      |     |          |
|-----------|------------------|------------------------------------|------|-----|----------|
| 4.4.90.52 | 04.122.0003.2003 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.07 | R\$ | 1.400,00 |
|-----------|------------------|------------------------------------|------|-----|----------|

**02.01.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|           |                  |                                   |      |     |           |
|-----------|------------------|-----------------------------------|------|-----|-----------|
| 3.3.90.30 | 04.122.0004.2005 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | F.15 | R\$ | 16.000,00 |
| 4.4.90.52 | 04.122.0004.2005 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE    | F.16 | R\$ | 18.100,00 |

**02.01.04 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**

|           |                  |                      |      |     |           |
|-----------|------------------|----------------------|------|-----|-----------|
| 3.3.90.30 | 12.306.0006.2010 | MATERIAL DE CONSUMO  | F.39 | R\$ | 72.000,00 |
| 3.1.90.13 | 12.365.0006.2012 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.72 | R\$ | 3.204,98  |

**02.01.05 SECRETARIA DE ESPORTE**

|           |                  |                                   |       |     |          |
|-----------|------------------|-----------------------------------|-------|-----|----------|
| 3.3.90.39 | 27.812.0008.2017 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | F.100 | R\$ | 4.400,00 |
|-----------|------------------|-----------------------------------|-------|-----|----------|

**02.01.06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|           |                  |                                   |       |     |            |
|-----------|------------------|-----------------------------------|-------|-----|------------|
| 3.3.90.36 | 15.451.0009.2018 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF | F.109 | R\$ | 1.470,00   |
| 3.3.90.39 | 15.451.0009.2018 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | F.110 | R\$ | 4.343,21   |
| 4.4.90.51 | 15.451.0023.1023 | OBRAS E INSTALAÇÕES               | F.116 | R\$ | 104.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15.452.0009.2021 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF | F.131 | R\$ | 1.400,00   |
| 4.4.90.51 | 26.782.0020.1020 | OBRAS E INSTALAÇÕES               | F.145 | R\$ | 30.951,45  |

**02.01.07 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

|           |                  |                      |       |     |        |
|-----------|------------------|----------------------|-------|-----|--------|
| 3.1.90.13 | 08.244.0010.2024 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.147 | R\$ | 411,77 |
|-----------|------------------|----------------------|-------|-----|--------|

**02.01.12 FUNDO MUNIC. MANUT. ENSINO BÁSICO**

|           |                  |                               |       |     |            |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----|------------|
| 3.1.90.11 | 12.361.0007.2029 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.184 | R\$ | 67.987,88  |
| 3.1.90.13 | 12.361.0007.2029 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.185 | R\$ | 8.278,86   |
| 3.1.90.11 | 12.361.0007.2030 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.192 | R\$ | 195.400,34 |
| 3.1.90.13 | 12.361.0007.2030 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.193 | R\$ | 21.824,72  |
| 3.1.90.11 | 12.365.0007.2029 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.200 | R\$ | 131.692,73 |
| 3.1.90.13 | 12.365.0007.2029 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.201 | R\$ | 50.568,64  |

**02.01.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|           |                  |                                |       |     |            |
|-----------|------------------|--------------------------------|-------|-----|------------|
| 3.1.90.11 | 10.301.0015.2031 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  | F.204 | R\$ | 302.337,19 |
| 4.4.90.52 | 10.301.0015.2031 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | F.217 | R\$ | 2.700,00   |

Segue fls. 02



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 87/2009 – fls. 02.

**02.01.16 SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

|                          |                  |                               |       |     |              |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-------|-----|--------------|
| 3.1.90.11                | 16.482.0049.2037 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.235 | R\$ | 2.139,99     |
| 3.1.90.13                | 16.482.0049.2037 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.236 | R\$ | 919,18       |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES |                  |                               |       | R\$ | 1.041.530,94 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional adutorizado pelo artigo 1º, a parcela de R\$ 478.700,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos Reais) utilizará o Superávit Financeiro verificado no exercício de 2.008 da fonte de recursos do FUNDEB, enquanto que o restante, no valor de R\$ 562.830,94 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos), será coberto pelas anulações parciais das seguintes dotações:

**02.01.01 GABINETE DO PREFEITO**

|           |                  |                               |      |     |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|------|-----|----------|
| 3.1.90.11 | 04.122.0003.2003 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.01 | R\$ | 6.750,00 |
| 3.1.90.13 | 04.122.0003.2003 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.02 | R\$ | 9.373,17 |

**02.01.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|           |                  |                               |      |     |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|------|-----|-----------|
| 3.1.90.11 | 04.122.0004.2005 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.09 | R\$ | 30.695,70 |
| 3.1.90.13 | 04.122.0004.2005 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.10 | R\$ | 44.734,67 |
| 3.1.90.11 | 28.846.9009.0005 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.22 | R\$ | 16.113,51 |

**02.01.03 SECRETARIA DE FINANÇAS**

|           |                  |                               |      |     |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|------|-----|-----------|
| 3.1.90.11 | 04.123.0005.2008 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.24 | R\$ | 16.499,17 |
| 3.1.90.13 | 04.123.0005.2008 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.25 | R\$ | 4.040,13  |
| 3.1.90.11 | 04.129.0005.2009 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.29 | R\$ | 6.510,38  |
| 3.1.90.13 | 04.129.0005.2009 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.30 | R\$ | 643,28    |

**02.01.04 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**

|           |                  |                               |      |     |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|------|-----|-----------|
| 3.1.90.11 | 12.306.0006.2010 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.37 | R\$ | 4.400,16  |
| 3.1.90.13 | 12.306.0006.2010 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.38 | R\$ | 818,34    |
| 3.1.90.11 | 12.361.0006.2013 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.43 | R\$ | 14.873,06 |
| 3.1.90.13 | 12.361.0006.2013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.44 | R\$ | 729,09    |
| 3.1.90.11 | 12.365.0006.2012 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.71 | R\$ | 2.066,76  |
| 3.1.90.11 | 12.367.0006.2014 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.80 | R\$ | 14.273,73 |
| 3.1.90.13 | 12.367.0006.2014 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.81 | R\$ | 3.662,48  |
| 3.1.90.11 | 23.695.0006.2016 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.89 | R\$ | 8.508,84  |
| 3.1.90.13 | 23.695.0006.2016 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.90 | R\$ | 1.298,06  |

**02.01.05 SEC. DE ESPORTES**

|           |                  |                               |      |     |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|------|-----|----------|
| 3.1.90.11 | 27.812.0008.2017 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.95 | R\$ | 8.825,21 |
| 3.1.90.13 | 27.812.0008.2017 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.96 | R\$ | 1.753,07 |

**02.01.06 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|           |                  |                               |       |     |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----|-----------|
| 3.1.90.11 | 15.451.0009.2018 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.105 | R\$ | 12.082,05 |
| 3.1.90.13 | 15.451.0009.2018 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.106 | R\$ | 1.281,95  |
| 4.4.90.51 | 15.451.0023.1023 | OBRAS E INSTALAÇÕES           | F.116 | R\$ | 30.951,45 |
| 4.4.90.51 | 15.451.0023.1023 | OBRAS E INSTALAÇÕES           | F.246 | R\$ | 98.250,00 |

**02.01.07 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

|           |                  |                               |       |     |       |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----|-------|
| 3.1.90.11 | 08.244.0010.2024 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.146 | R\$ | 21,46 |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----|-------|

Segue fls. 03



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 87/2009 – fls. 03.

## 02.01.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA

|           |                  |                               |       |     |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----|----------|
| 3.1.90.11 | 20.601.0011.2025 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.155 | R\$ | 3.404,54 |
| 3.1.90.13 | 20.601.0011.2025 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.156 | R\$ | 578,72   |

## 02.01.09 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

|           |                  |                               |       |     |           |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----|-----------|
| 3.1.90.11 | 06.182.0012.2026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.164 | R\$ | 11.276,57 |
| 3.1.90.13 | 06.182.0012.2026 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.165 | R\$ | 1.858,38  |

## 02.01.10 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

|           |                  |                               |       |     |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----|----------|
| 3.1.90.11 | 18.541.0013.2027 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.172 | R\$ | 5.232,72 |
| 3.1.90.13 | 18.541.0013.2027 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.173 | R\$ | 307,22   |

## 02.01.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|           |                  |                      |       |     |            |
|-----------|------------------|----------------------|-------|-----|------------|
| 3.1.90.13 | 10.301.0015.2031 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.206 | R\$ | 193.790,33 |
|-----------|------------------|----------------------|-------|-----|------------|

## 02.01.15 FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

|           |                  |                               |       |     |              |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------|-----|--------------|
| 3.1.90.11 | 08.243.0017.2033 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | F.231 | R\$ | 4.261,30     |
| 3.1.90.13 | 08.243.0017.2033 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | F.232 | R\$ | 2.965,44     |
|           |                  | TOTAL DOTAÇÕES                |       | R\$ | 562.830,94   |
|           |                  | TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO    |       | R\$ | 478.700,00   |
|           |                  | TOTAL                         |       | R\$ | 1.041.530,94 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA  
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 554/2009

Ibiúna, 08 de dezembro de 2009.

## SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 87/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 100, nesta Casa tramitou com o nº. 106/2009 que “Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

*Recebi 09/12/09  
mre*

**CÓPIA**